



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXI

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016

NÚMERO 20.229

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete do Vice-Governador	
Secretarias de Estado	
Administração .....	
Agricultura e da Pesca .....	10
Executiva de Programa SC Rural.....	
Assistência Social, Trabalho e Habitação .....	
Executiva de Política Social de Combate à Fome.....	
Casa Civil .....	
Executiva da Casa Militar .....	
Executiva de Articulação Estadual.....	
Executiva de Articulação Nacional .....	
Executiva de Assuntos Estratégicos .....	
Executiva de Assuntos Internacionais .....	
Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados .....	
Comunicação .....	
Defesa Civil .....	11
Desenvolvimento Econômico Sustentável .....	
Educação .....	12
Fazenda .....	13
Infraestrutura.....	
Justiça e Cidadania .....	47
Planejamento .....	
Saúde .....	47
Segurança Pública .....	48
Turismo, Cultura e Esporte .....	
Agências de Desenvolvimento Regional	52
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	52
Fundações Estaduais	53
Economias Mistas	56
Repartições Federais	
Concursos	56
Licitações	58
Contratos e Aditivos	63
Prefeituras Municipais	68
Câmaras Municipais	77
Publicações Diversas	77

### Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 577, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 311, de 2011, que dispõe sobre a utilização do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos nos órgãos e entidades da administração pública estadual e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o que consta nos autos do processo nº SEF 1245/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, compreende-se por administração pública estadual os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual e os demais poderes do Estado.

.....  
\* (NR)

Art. 2º O art. 12 do Decreto nº 311, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração pública estadual e os demais poderes do Estado poderão, mediante termo de adesão, utilizar o Sistema GVE, submetendo-se às regras deste Decreto." (NR)

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 311, de 2011, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2016.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Nelson Antônio Serpa  
João Batista Matos

#### ANEXO ÚNICO

#### "ANEXO ÚNICO"

Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 11 deste Decreto, serão adotados os seguintes critérios e fórmulas:

.....  
\* (NR)  
Cod. Mat.: 350690

**DECRETO N° 578, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o exercício financeiro de 2016, e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o que consta nos autos do processo nº SEF 1245/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o exercício financeiro de 2016, conforme o Anexo I deste Decreto.

§ 1º As cotas financeiras, programadas conforme o Anexo I deste Decreto, serão colocadas à disposição dos órgãos e das entidades do Poder Executivo estadual por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

§ 2º Os recursos do Tesouro do Estado, quando utilizados, serão contabilizados como cotas de despesas concedidas aos órgãos e às entidades do Poder Executivo estadual.

§ 3º Os valores financeiros referentes às fontes relacionadas a convênios com o Governo federal e de financiamentos serão reprogramados na medida em que os recursos forem creditados nas respectivas contas bancárias.

Art. 2º As revisões da programação financeira que impliquem em redução das cotas programadas de que trata o art. 1º deverão ser aprovadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as novas projeções mensais e bimestrais da receita, por fonte de recursos, e as despesas reprogramadas, considerando cada um dos meses seguintes do exercício financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de escassez de disponibilidades no caixa do Tesouro, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) poderá, independentemente do disposto no *caput* deste artigo, limitar o repasse financeiro às unidades gestoras das fontes de recursos controladas.

Art. 3º Os créditos descentralizados conforme disposto na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004, serão abatidos da cota programada para o órgão ou a entidade descentralizadora.

Art. 4º As contratações de fornecimento de bens e serviços e a execução orçamentária da despesa deverão estar em estrita consonância com os limites estabelecidos nas cotas financeiras programadas para cada órgão, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O aumento do capital das sociedades de economia mista fica limitado aos recursos de caixa do Tesouro do Estado e só poderá ser realizado se os















